

Decretos Estaduais

Decreto nº:	30042/2001	Data do Decreto:	05/12/2001
-------------	------------	------------------	------------

▼ [Texto do Decreto Estadual \[Em Vigor \]](#)

DECRETO Nº 30.042 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR - SEAAPI, NO VALOR DE R\$ 502.200,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 5º da Lei nº 3.537, de 12 de janeiro de 2001, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro, Decreto nº 28.255, de 02 de maio de 2001, que reformula o decreto que dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira do Estado para o exercício de 2001, Decreto nº 27.818, de 26 de janeiro de 2001, que aprova os Quadros de Detalhamento das Receitas e Despesas Orçamentárias – QDRD e o que consta do Processo nº E-02/1795/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Desenvolvimento do Interior - SEAAPI, no valor de R\$ 502.200,00 (quinhentos e dois mil e duzentos reais), para reforço de dotação orçamentária, na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, item 3, do art. 120, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com anulação de igual valor no saldo de dotação orçamentária, na forma do Anexo II.

Art. 3º - Ficam autorizadas a aplicação de recursos e as liberações para efeito de empenho e financeira até o valor de R\$ 502.200,00 (quinhentos e dois mil e duzentos reais) à conta da dotação orçamentária constante do Anexo I, de acordo com o Decreto nº 28.255, de 02 de maio de 2001, visando a implementação do **Programa Compartilhar/Cheque Cidadão – Trabalhador Rural**, nas Regiões Norte e Noroeste Fluminense.

Art. 4º - A aplicação pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Desenvolvimento do Interior – SEAPPI dos recursos acima citados, deverá ser objeto de relatório a ser apreciado pela Secretaria de Estado de Controle Geral – CONTROLE, após a integral utilização dos

mesmos.

Art. 5º - Fica a despesa de que trata este decreto, liberada das restrições dos arts. 60 e 62, do Decreto nº 28.255, de 02 de maio de 2001.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2001.

**ANTHONY GAROTINHO
FERNANDO LOPES
CHRISTIANO ÁUREO DA SILVA**

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUPLEMENTADA (CÓDIGOS)				
PROGRAMA DE TRABALHO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR SUPLEMENTADO (R\$)
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Desenvolv. do Interior - SEAAPI				
1301.2012200022.008 Direção e Assessoramento Superior	F	4590.99 Regime de Execução Especial	01	502.200,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				502.200,00

Processo nº E-02/1795/2001

NOTAS: ESFERA “F” Orçamento Fiscal

FONTE: 01 – Outros Ordinários não Vinculados

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CANCELADA (CÓDIGOS)				
PROGRAMA DE	ESFERA	NATUREZA DA	FONTE DE RECURSOS	VALOR CANCELADO

TRABALHO		DESPESA		
Encargos Gerais do Estado – Recursos Sob a Supervisão da SEF				
3702.2884100322.174 Gestão da Dívida Interna – Refinanciada	F	4790.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado	01	502.200,00
TOTAL CANCELAMENTO			502.200,00	

Processo nº E-02/1795/2001

NOTAS: ESFERA “F” Orçamento Fiscal

FONTE: 01 – Outros Ordinários não Vinculados

Data da Publicação: 06/12/2001

Área:	
Data de publicação:	06/12/2001

Texto da Revogação :

Tipo de Revogação:	Em Vigor
--------------------	----------

Fonte:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/decest.nsf/c8ea52144c8b5c950325654c00612d63/dc8205d5f885d60503256b9c005a8da0?OpenDocument&Highlight=0,pesca>